



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
ASSESSORIA CORREICIONAL

PROVIMENTO Nº 0061/2012

Altera a redação do § 2º do artigo 223 da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Meta nº 1 do Plano Estratégico do Poder Judiciário, que prevê a redução da taxa de congestionamento do judiciário goiano;

CONSIDERANDO deliberação da Comissão Permanente de Avaliação do Mapa Estatístico do 1º Grau da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado;

CONSIDERANDO o que foi decidido nos autos nº 3924327/2011,

RESOLVE:

Alterar o § 2º do artigo 223 da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral da Justiça, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 223.....

§ 2º. Os incidentes em processo de conhecimento, cível ou

Rua 10, nº 150, 11º andar, St. Oeste, Goiânia – Goiás - CEP 74.120-020 - Fone (62) 3216-2000 - Fax (62) 3216-2677



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
ASSESSORIA CORREICIONAL

criminal, uma vez julgados definitivamente, serão desapensados e prontamente arquivados, com baixa, evitando que continuem a inflar a taxa de congestionamento do SPG, ressaltada a obrigatoriedade de se trasladar as peças necessárias para o processo principal.

Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, aos 10 dias do mês de julho de 2012.

DES^a. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Goiás